



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2014.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 104.576.358,06 (cento e quatro milhões, quinhentos setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	71.227.400,00
00002	Administração Indireta	R\$	16.048.958,06
00003	Administração Fundacional	R\$	17.300.000,00
*****	TOTAL	R\$	104.576.358,06

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	71.227.400,00
RECEITAS CORRENTES		66.677.400,00
Receitas Tributárias		12.637.000,00
Receitas de Contribuições		1.050.000,00
Receita Patrimonial		402.600,00
Receita Agropecuária		15.000,00
Receitas de Serviços		186.000,00
Transferências Correntes		55.577.000,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)		5.783.200,00
Outras Receitas Correntes		2.593.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.550.000,00
Alienação de Bens		750.000,00
Transferências de Capital		3.800.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.048.958,06
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SAAE	6.216.958,06
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	9.832.000,00

3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	17.300.000,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul-FUNEC	17.300.000,00

4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	R\$ 104.576.358,06
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO (ESTIMADA)	R\$ 104.576.358,06

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 71.227.400,00
01 - Legislativa	1.200.000,00
04 - Administração	5.820.000,00
06 - Segurança Pública	1.111.000,00
08 – Assistência Social	2.589.500,00
10 – Saúde	22.379.000,00
12 – Educação	23.860.000,00
13 - Cultura	430.000,00
14 – Direitos da Cidadania	165.000,00
15 - Urbanismo	7.205.000,00
18 - Gestão Ambiental	90.000,00
20 – Agricultura	785.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.320.000,00
26 – Transporte	570.000,00
27 – Desporto e Lazer	730.000,00
28 – Encargos Especiais	2.450.000,00
99 – Reserva de Contingência	522.900,00

1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 16.048.958,06
04 – Administração	1.618.793,06
09 – Previdência Social	6.716.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

17 – Saneamento	4.532.765,00
28 – Encargos Especiais	65.400,00
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	3.116.000,00

1.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 17.300.000,00
04 - Administração	5.155.100,00
08 – Assistência Social	203.000,00
12 - Educação	11.231.900,00
28 – Encargos Especiais	710.000,00

1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	R\$ 104.576.358,06
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)	104.576.358,06

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 71.227.400,00
031 – Ação Legislativa	587.200,00
032 – Controle Externo	612.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	385.000,00
122 – Administração Geral	4.990.000,00
123 – Administração Financeira	590.000,00
181 – Policiamento	986.000,00
182 – Defesa Civil	125.000,00
241 – Assistência ao Idoso	555.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	245.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	527.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.457.500,00
301 – Atenção Básica	12.760.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.584.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00
304 – Vigilância Sanitária	85.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	355.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.050.000,00
361 – Ensino Fundamental	14.655.000,00
362 - Ensino Médio	175.000,00
364 – Ensino Superior	90.000,00
365 – Ensino Infantil	6.850.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

366 – Educação de Jovens e Adultos	40.000,00
392 – Difusão Cultural	430.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	650.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.555.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	90.000,00
605 – Abastecimento	785.000,00
695 - Turismo	1.320.000,00
781 – Transporte Aéreo	70.000,00
782 – Transporte Rodoviário	500.000,00
812 – Desporto Comunitário	730.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	2.450.000,00
999 – Reserva de Contingência	522.900,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	16.048.958,06
122 – Administração Geral		1.895.813,00
124 – Controle Interno		96.720,06
129 – Administração de Receitas		342.260,00
272 – Previdência do Regime Estatutário		6.000.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano		4.532.765,00
846 – Outros Encargos		65.400,00
997 – Reserva de Contingência para o RPPS		3.116.000,00

2.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	17.300.000,00
122 – Administração Geral		6.558.100,00
244 – Assistência Comunitária		203.000,00
363 – Ensino Profissional		153.000,00
364 – Ensino Superior		9.675.900,00
843 – Serviços da Dívidas Interna		710.000,00

2.4 – TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	R\$	104.576.358,06
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)		104.576.358,06

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	71.227.400,00
Despesas Correntes - Executivo		65.337.500,00
Despesas Correntes - Legislativo		956.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Despesas de Capital - Executivo	4.167.000,00
Despesas de Capital - Legislativo	244.000,00
Reserva de Contingência	522.900,00

3.2 – ADMISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	16.048.958,06
Despesas Corrente		12.078.893,06
Despesas de Capital		854.065,00
Reserva Legal - RPPS		3.116.000,00

3.3 – ADMISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	17.300.000,00
Despesas Correntes		16.353.900,00
Despesas de Capital		946.100,00

3.4 – TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	R\$	104.576.358,06
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	R\$	104.576.358,06

Art. 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do artigo 42 Lei 4.320/64;

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pelo Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

b) da reserva de contingências;

c) do excesso de arrecadação

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;

VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.


Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.

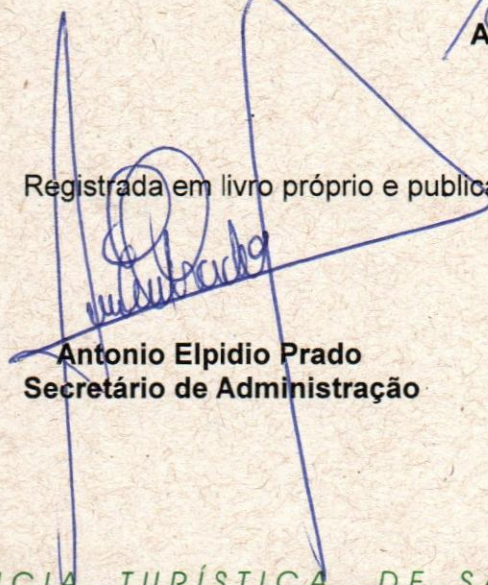
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e meta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração